

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 022/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá Providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado Paraná, aprovou e eu, Aldoir Bernart, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2012, um Crédito ESPECIAL em conformidade com o artigo 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

02:00 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02:08 - Secretaria de Viação e Obras

26.782.1900.2.021 - Manutenção dos Serviços Rodoviários

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações/2609

8.032,74

Fonte de Recursos: **3.1.816**_Contrato de Repasse - PRODESA - Recuperação de Estradas Vicinais/Tormentinha

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações/2611

57.386,00

Fonte de Recursos: **3.1.817**_Contrato Repasse - PRODESA - Recup. Cascalhamento Estrada Santana

02:08 - Secretaria de Viação e Obras

15.452.1500.2.019 - Serviços Gerais de Urbanismo

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações/2647

39.232,08

Fonte de Recursos: **3.1.819**_Convênio Reforma e Ampliação da Praça da Lago Municipal

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Especiais abertos no artigo anterior, vinculados as fontes 3.1.816 e 3.1.817 e 3.1.819, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Art. 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "excesso de arrecadação" das referidas fontes.

Art. 3º - Fica autorizado ainda a proceder a compatibilização dos planos PPA-2010-2013 e LDO-2012 nos termos desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do

Paraná, em 12 de junho de 2012.

ALDOIR BERNART Prefeito